

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100081301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA FRANCINEIDE BENTO DE MORAIS - **CNPJ/CPF:** 532.121.773-49
Endereço: Rua 104C - RUA 104 C - 61 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-160
Telefone: (85) 98963-6212
E-mail: NEIDEBENTO49@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: Brisanet Telecom
CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28
Endereço de Correspondência: ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN
-KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO -
PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/03/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato: Relata a parte consumidora que no dia 13 de maio de 2024, compareceram até a sua residência, oferecendo um chip da empresa Brisanet, com acesso a 5G, onde lhe foi dito que durante os 3 primeiros meses, a consumidora iria pagar o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) e após esse prazo, iria ser cobrado o valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais), no prazo de um ano. A consumidora afirma que só realizou o pagamento dos três primeiros meses, e posteriormente um funcionário da empresa ora reclamada, foi duas vezes até a residência, e ao inserir o chip no seu celular, percebeu que não era compatível com o modelo, que é o Xiaomi Redmi Note 13 Pro 4G, então informou que a consumidora deveria comprar outro aparelho celular, ou aguardar pois ele iria tentar configurar novamente em uma próxima visita porém até a presente data não retornou. A consumidora dirigiu-se até a loja, onde foi lhe passado um numero para entrar em contato, a reclamante afirma que não conseguiu contato via esse telefone. A consumidora então foi até a loja, solicitar o cancelamento já que não conseguiu via telefone, e foi informada que deveria ser pago uma multa. A reclamante afirma que não utilizou o chip em momento alguém, que a portabilidade nem chegou a ser feita, e não estar de acordo a pagar já que não utilizou, e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

21/02/2025, 11:11

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Pedido: Diante exposto, a consumidora requer o histórico de ligações, onde afirma que a mesma utilizou o chip, e que seja cancelado os débitos em aberto.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Fevereiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21/02/2025

Ass. do consumidor(a): Francineide Bento de Moraes
FRANCISCA FRANCINEIDE BENTO DE MORAIS